



Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de
Saneamento da Zona da Mata de Minas e Adjacências

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2024

Dispõe o monitoramento dos resultados econômico-financeiros relativo à prestação do serviço de manejo de resíduos sólido prestado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, MG, no exercício financeiro de 2023.

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG
PRESTADOR DE SERVIÇO: SAAE
SERVIÇOS PRESTADOS: RESÍDUOS SÓLIDOS

ABRIL DE 2024

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro

Thays Rodrigues da Costa
Diretora Técnica-operacional



EQUIPE TÉCNICA

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Analista de Regulação

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador de Fiscalização

Anderson da Silva Galdino
Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno
Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno
Analista de Fiscalização

Paola Silva Araújo
Assistente Administrativo

ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DO MONITORAMENTO	3
2.1.	Receitas.....	3
2.2.	Despesas	6
2.3.	Balanco Financeiro	6
3.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	8

1. INTRODUÇÃO

A ARIS-ZM tem como missão institucional a regulação dos serviços de saneamento básico, com intuito de promover a gestão sustentável e a qualidade destes serviços em benefício da população. Dentre outras atribuições desta agência está a fiscalização e o monitoramento dos serviços regulados, quanto a seus aspectos técnicos e econômicos.

Este relatório objetiva apresentar uma síntese do desempenho financeiro obtido pelo município de São Francisco do Glória no exercício financeiro do ano de 2023, sobretudo após a homologação da Resolução ARIS-ZM nº 040, de 30 de novembro de 2022, que instituiu a Tarifa de Manejo dos Resíduos Sólidos (TMRS) no âmbito do município de São Francisco do Glória, MG. Por meio deste monitoramento será possível avaliar a fidelidade entre as projeções que fundamentaram a implantação da tarifa e os resultados obtidos pelo prestador.

A ARIS-ZM concluirá, a partir das apurações, sobre a necessidade de medidas corretivas, sancionatórias e compensatórias ao regulado.

2. DO MONITORAMENTO

Para realização do monitoramento adotou-se o método da análise descritiva comparativa documental, realizada a partir de informações repassadas pelo prestador de serviço. As informações foram solicitadas pela agência reguladora por meio do Ofício ECO/ARIS ZM nº345/2023 e incluem relatórios como:

- Listagem de liquidações das despesas vinculadas a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
- Cópia do contrato vigentes para o transporte e destinação final dos resíduos coletados;
- Demonstrativo do valor faturado e arrecadado com a cobrança da TMRS;

2.1. Receitas

As receitas vinculadas ao serviço de manejo de resíduos sólidos têm origem na Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), cobrada de todos os usuários do serviço. A instituição da TMRS foi autorizada pela Resolução ARIS-ZM nº 040, de 30 de novembro de 2022, porém sua implantação foi efetivada em março de 2023, momento

em que a cobrança relativas aos serviços de manejo de resíduos sólidos começou a ser cofaturadas junto com as faturas de água e esgoto emitidas pelo SAAE.

Sendo assim, foram analisadas as receitas faturadas pelo SAAE, que consistem nos valores emitidos para os usuários referentes aos serviços prestados. Ao avaliar as tarifas faturadas pela prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos, a TMRS, verificou-se um valor total faturado de R\$ 220.384,20 no ano de 2023. Considerando os dez meses de faturamento efetivados, o valor médio mensal foi igual a R\$ 20.034,93. A tabela a seguir demonstra os valores faturados mensalmente com a cobrança da TMRS.

Tabela 1: Receita faturada com a TMRS referente aos meses de 2023

MÊS / ANO	RECEITA FATURADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
	Total			
	FATURAMENTO	INCLUSÕES (+)	ESTORNOS (-)	FATURAMENTO LÍQUIDO
jan/23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
fev/23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
mar/23	R\$ 22.624,18	R\$ 1.254,86	R\$ 1.941,68	R\$ 21.937,36
abr/23	R\$ 22.189,84	R\$ 11,78	R\$ 1.964,60	R\$ 20.237,02
mai/23	R\$ 22.517,41	R\$ 0,00	R\$ 2.061,16	R\$ 20.456,25
jun/23	R\$ 23.074,23	R\$ 0,00	R\$ 1.975,39	R\$ 21.098,84
jul/23	R\$ 21.742,65	R\$ 21,57	R\$ 1.260,89	R\$ 20.503,33
ago/23	R\$ 23.677,27	R\$ 26,46	R\$ 890,86	R\$ 22.812,87
set/23	R\$ 22.662,49	R\$ 0,00	R\$ 257,37	R\$ 22.405,12
out/23	R\$ 22.166,20	R\$ 0,00	R\$ 11,78	R\$ 22.154,42
nov/23	R\$ 24.919,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.919,65
dez/23	R\$ 23.859,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.859,34
TOTAL	R\$ 249.698,08	R\$ 2.585,95	R\$ 11.740,14	R\$ 220.384,20
MÉDIA MENSAL	R\$ 22.699,83	R\$ 235,09	R\$ 1.067,29	R\$ 20.034,93

Quando comparamos o valor faturado com a receita efetivamente arrecadada no ano de 2023, é possível obter uma proxy para a taxa de inadimplência presente para o prestador de serviço. A partir da consulta à listagem de arrecadação, verificou-se que no ano de 2023 foi arrecadado um montante de R\$ 203.059,62. Confrontando esse valor com a receita faturada, obtém-se uma inadimplência média de 7,86% na cobrança da TMRS.

Tabela 2: Valor médio mensal das receitas arrecadadas e faturadas com cobrança de tarifa pelo serviço de manejo de resíduos sólidos no período de janeiro a dezembro de 2023.

(=) Receita Faturada - Tarifas SMRSU	R\$ 220.384,20/ano
(=) Receita Arrecadada - Tarifas SMRSU	R\$ 203.059,62/ano
Nível Médio de Inadimplência	7,86%

Cabe mencionar que é a receita efetivamente arrecadada que garante a sustentabilidade econômico-financeira da prestação do serviço, sendo de suma importância o gerenciamento da inadimplência por parte do prestador do serviço. Antes da implantação da tarifa cofaturada com a fatura do serviço de água e esgoto, a cobrança ocorria no IPTU do município e apresentava uma inadimplência média próxima de 46%. Observa-se, nesse contexto, que a modificação do documento de arrecadação tornou mais eficiente a política de arrecadação, uma vez que a inadimplência média verificada após o início do cofaturamento com a fatura de água e esgoto reduziu para 7,86%.

Além da receita tarifária, foi considerada como receita adicional para custeio do serviço de manejo de resíduos sólidos o valor das parcelas recebidas em razão da habilitação do ICMS ecológico ligado ao subgrupo Saneamento no município. A Tabela 3 apresenta os valores das parcelas recebidas pelo município para o ano de 2023.

Tabela 3: Parcelas do ICMS ecológico recebidos pelo Município no ano de 2023

MÊS	ICMS Ecológico Saneamento (B)
jan/21	R\$ 9.392,45
fev/21	R\$ 7.573,17
mar/21	R\$ 8.769,61
abr/21	R\$ 10.156,74
mai/21	R\$ 11.155,82
jun/21	R\$ 9.712,74
jul/21	R\$ 10.874,74
ago/21	R\$ 14.128,83
set/21	R\$ 11.974,12
out/21	R\$ 1.769,61
nov/21	R\$ 0,00
dez/21	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 95.507,83

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da Fundação João Pinheiro (FJP)

Conforme dados consultados no site da Fundação João Pinheiro (FJP), apurou-se um valor total de R\$95.507,83 recebidos pelo município de São Francisco do Glória com o ICMS ecológico originados em função da disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos. Conforme estabelecido no último estudo realizado pela Agência, o valor das parcelas do ICMS ecológico seria utilizado para subsidiar os custos atrelados a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

2.2. Despesas

Para análise das despesas incorridas na prestação desses serviços foi utilizada a listagem de liquidações da unidade orçamentária da secretária municipal de obras e urbanismo, avaliando os valores de despesas liquidadas na manutenção dos serviços de limpeza pública e dos serviços de coleta e destinação dos resíduos, considerando o ano de 2023 como referência.

Tabela 4: Relação de despesas liquidadas entre o período de jan/2023 a dez/2023

ELEMENTOS DA DESPESA	Período Base	
	Ano 2023	
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública (1)	R\$	340.954,60/ano
Pessoal e Encargos	R\$	327.082,32
Material de Consumo	R\$	6.622,54
Serviços de Terceiros	R\$	7.249,74
Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Resíduos (2)	R\$	452.983,76/ano
Pessoal e Encargos	R\$	235.419,71
Material de Consumo	R\$	60.423,89
Serviços de Terceiros	R\$	5.148,40
Transporte e Destinação final do RSU	R\$	151.991,76
TOTAL (1) + (2)	R\$	793.938,36/ano

Fonte: Elaboração própria a partir de dados contábeis fornecidos pela Prefeitura Municipal

A partir dos dados contábeis, verificou-se que as despesas incorridas na manutenção e operação das atividades de limpeza pública e de manejo de resíduos sólidos urbanos somaram um valor total de R\$793.938,36 no exercício financeiro de 2023. Sendo 42,9% do valor total vinculados aos serviços de limpeza e 57,1% aos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

2.3. Balanço Financeiro

Confrontando as despesas incorridas como a operação e manutenção dos SMRS e as receitas arrecadadas, que estejam intimamente relacionadas aos serviços de manejo de resíduos sólidos, observou que a prestação dos serviços ocorre ainda em desequilíbrio financeiro como demonstra a Tabela 5. Considerando os valores apurados nos itens anteriores, o saldo negativo anual correspondeu a R\$154.416,31. Vale mencionar, que dois meses do ano de 2023 não tiveram efetivado o faturamento da TMRS. Caso nos dois meses houvesse uma arrecadação igual a média apurada, R\$20.305,96/mês, o déficit seria reduzido para R\$113.804,39.

Tabela 1: Resultado financeiro estimado com base nos dados apurados

DESCRIÇÃO	VALOR	
Despesas Incorridas (RSU) - a	R\$	452.983,76/ano
Pessoal e Encargos	R\$	235.419,71
Material de Consumo	R\$	60.423,89
Serviço de Terceiros	R\$	5.148,40
Transporte e Destinação final do RSU	R\$	151.991,76
Receitas Arrecadadas - b	R\$	298.567,45/ano
Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos – arrecadada	R\$	203.059,62
ICMS Ecológico (Saneamento)	R\$	95.507,83
SALDO (b - a)	-R\$	154.416,31/ano

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do prestador

Calculando o indicador de autossuficiência financeira, dado pela divisão da soma de todas as receitas arrecadadas pela soma de todos os custos de operação, manutenção e amortização de dívidas do prestador de serviços, e pela multiplicação deste resultado por 100. Ainda que seja um indicador simples, permite uma avaliação preliminar da saúde financeira do município na prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos, revelando se ele é capaz de cobrir seus custos de operação e amortização de dívidas com suas receitas quando seu indicador é maior ou igual a 100.

Quadro 1: Fórmula de cálculo do indicador de suficiência de caixa

Indicador	Equação	Definição
Suficiência de Caixa	$\frac{FN006}{FN015 + FN034 + FN016 + FN022} \times 100$	FN006: Arrecadação Total FN015: Despesas operacionais FN016: Despesas com juros e encargos da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida

Suficiência de Caixa Calculado= 65,91%

O resultado indica uma suficiência de caixa de 65,91%, o que significa que para cada real de despesa gerada pelo prestador, existe uma contrapartida de receita de, aproximadamente, R\$0,66 centavos. Idealmente esse indicador deveria ser igual ou maior que 100%, mostrando que o município tem uma folga ou equilíbrio em seu caixa, de forma a ter a capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo, manter a operação

do serviço e ainda obter uma margem de recursos financeiros para a realização de investimentos

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise da situação financeira do Município de São Francisco do Glória na prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos, constatou-se que este ainda não ocorre com a autossuficiência financeira desejada e prevista nos dispositivos legais da Lei Nacional de Saneamento Básico.

Embora o município tenha se empenhado na implementação da nova política de cobrança pela prestação do serviço de manejo de RSU, e que esta tenha contribuído para a efetividade da arrecadação, será necessário ir além, de forma a progredir no alcance da sustentabilidade econômico-financeira do serviço. Isso pode envolver a reavaliação dos valores tarifários praticados e/ou da prestação do serviço, visando adotar as melhores práticas do setor e permitir a mitigação de custos atrelados ao serviço de manejo de RSU.

Viçosa, 24 de abril de 2024.

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação Econômica
CORECON/MG:8411

De acordo,

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F65-1522-E657-2332

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX ALVES (CPF 086.XXX.XXX-01) em 24/04/2024 14:03:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MURILO PIZATO MARQUES (CPF 057.XXX.XXX-95) em 29/04/2024 08:11:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/6F65-1522-E657-2332>